



PROCESSO N.º 1732/07

PROTOCOLO N.º 9.647.349-4

PARECER N.º 799/07

APROVADO EM 05/12/07

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL AUGUSTO ANTONIO PAIXÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CERRO AZUL

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I - RELATÓRIO

1 - A Secretaria de Estado da Educação encaminha, pelo Ofício n.º 5062/07-GS/SEED, para apreciação deste Conselho, o pedido de prorrogação do prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries), da Escola Estadual Augusto Antonio Paixão - Ensino Fundamental, Município de Cerro Azul, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução n.º 547/95(fl. 06) autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental na referida escola pelo prazo de 02 (dois) anos, com implantação gradativa, a partir do início do ano letivo de 1995.

O estabelecimento de ensino funciona no período diurno, situado na localidade de Bomba, distrito de São Sebastião, Município de Cerro Azul.

2 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 158/07, do NRE da Área Metropolitana Norte, após averiguar em processo formal, "*in loco*", as condições do desempenho escolar do referido estabelecimento de ensino, foi favorável à prorrogação do prazo de autorização para funcionamento do ensino fundamental - 5ª a 8ª séries (fl. 88), tendo em vista a falta de professores habilitados nas disciplinas de Ensino Religioso, Ciências, Artes, Geografia, História e Matemática, pedagogo e ausência de laboratório para o ensino de ciências. A escola foi implantada em 1995.



PROCESSO N.º 1732/07

II - VOTO DA RELATORA

Tendo em vista que a unidade escolar oferta o Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries), autorizado a funcionar pela Resolução n.º 547/95, mas ainda não apresenta as condições exigidas pela Deliberação n.º 04/99-CEE/PR, prorroga-se o prazo de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental, até o final do ano letivo de 2008, da Escola Estadual Augusto Antonio Paixão - Ensino Fundamental, Município de Cerro Azul, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

Ressalte-se que a referida escola encontra-se protegida pela Deliberação n.º 11/05 – CEE-PR, a qual prorroga o prazo para adequação dos estabelecimentos de ensino da rede estadual para o final de 2006.

Cabe à SEED tomar providências em relação à falta de professores habilitados para as disciplinas de Artes, Ensino Religioso, Matemática, História, Geografia e Ciências; ao laboratório para o ensino de Ciências e ao relatório de vistoria realizado pelo Corpo de Bombeiros.

Para o pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental a instituição escolar deverá enviar novo processo, atendendo na íntegra o disposto na Deliberação n.º 04/99 - CEE/PR.

Devolva-se este processo ao estabelecimento de ensino para as devidas providências.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 05 de dezembro de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de dezembro de 2007.